



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1068/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4583/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que **DISPONHA SOBRE O USO DAS LIMITAÇÕES E SERVIDÕES DE DIREITO PÚBLICO PARA ASSEGURAR AS GARANTIAS DE ACESSOS AOS SÍTIOS NATURAIS AS PASSAGENS HISTÓRICAS E OU TURÍSTICAS E OU ESPORTIVAS NAS PROPRIEDADES PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de uma Indicação Legislativa de no. 4583/2021 proposta pelo Ilmo. Vereador Fred Procópio, que versa sobre: **“INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE O USO DAS LIMITAÇÕES E SERVIDÕES DE DIREITO PÚBLICO PARA ASSEGURAR AS GARANTIAS DE ACESSOS AOS SÍTIOS NATURAIS AS PASSAGENS HISTÓRICAS E OU TURÍSTICAS E OU ESPORTIVAS NAS PROPRIEDADES PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento de sua tramitação.

Cumprir informar que a presente proposição tramitou da mesma forma na Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação, alcançando igualmente avaliação **FAVORÁVEL** para seu encaminhamento a esta comissão.

Primeiramente, cabe ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) *proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;*
- b) *proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;*
- c) *fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*
- d) *exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) *política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) *proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*
- g) *opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:*
 - 1 - *pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;*
 - 2 - *desenvolvimento científico e tecnológico;*
 - 3 - *políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;*
 - 4 - *estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;*
 - 5 - *receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;*
 - 6 - *estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;*
 - 7 - *organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;*
- h) *incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;*
- i) *acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;*
- j) *promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;*
- k) ***estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.***
- l) ***proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;***
- m) *proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.*

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

A presente Indicação Legislativa solicita ao Poder Executivo Municipal que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que permita o uso das limitações e servidões de direito público aos Sítios Naturais, Passagem Histórica, sítios turísticos e/ou Esportivo, onde possa constituir modo de ser sobre a propriedade dominante e que do mesmo modo, não impeça o exercício de passagem ou locomoção nestes locais.

Em sua Justificativa o autor se apoia na Lei 7.661 de 1988, que prevê o livre acesso às praias e ao mar que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, e que apesar disso, “*o que se verifica nos últimos anos é um preocupante processo de fechamento desses bens de uso comum do povo, através de construções ou urbanizações projetadas para restringir o acesso apenas aos seus moradores.*”.

Estas privatizações irregulares têm atingindo não só as praias, mas ocorrem com frequência aos acessos às cachoeiras e sítios naturais criando assim obstáculos para o livre acesso e observação das paisagens naturais públicas destes locais, principalmente no que tange ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e na preservação dos recursos naturais municipais.

Por todo o exposto, entende-se que a proposição deve prosperar com nosso parecer **favorável** a sua apreciação em Plenário.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina FAVORAVELMENTE à tramitação da referida Indicação Legislativa em plenário.

Sala das Comissões em 13 de Setembro de 2021



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal